

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO - DE -

LEI Nº 346

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE Cr\$532.401,88, COM RECURSOS QUE
INDICA.

RUBEM GOELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e,
dentro das normas exigidas pela Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, em
seu Artigo nº43, § 1º, que a Câmara decretou e eu, no uso das atribuições legais
que me são atribuídas, sanciono e promulgo a seguinte,
L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suple-
mentar no valor exato de Cr\$532.401,88 (quinhentos e trinta e dois mil, quatro-
centos e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), para reforçar as seguintes
despesas orçamentárias:

1/3.1.1.1.01.02-0.0	CM	-Subsídios e Representações a Ocupantes de Cargos Elet.	Cr\$ 34.400,00
1/3.1.1.1.01.13-0.0	CM	-Salár. Pes. Contratado,	Cr\$ 3.463,21
1/3.1.4.7-	-0.0 CM	-Eventuais,	Cr\$ 300,00
2/3.1.1.1.01.01-0.2	GP	-Vencimentos,	Cr\$ 4.618,00
2/3.1.3.20-	-0.2 GP	-Serv. Div.: Téc. Jurídicos,	Cr\$ 1.358,00
2/3.1.4.7-	-0.2 GP	-Eventuais,	Cr\$ 500,00
2/3.1.4.13-	-0.2 GP	-Recepções e Homenagens,	Cr\$ 4.000,00
3/3.1.1.1.01.01-0.2	SEP	-Vencimentos,	Cr\$ 4.000,00
3/3.1.2.8-	-0.2 SEP	-Material de Expediente	Cr\$ 2.000,00
3/3.1.3.5-	-0.2 SEP	-Comunicações,	Cr\$ 1.000,00
3/3.1.3.11-	-0.2 SEP	-Passagens e Bagagens,	Cr\$ 500,00
3/3.1.3.18-	-0.2 SEP	-Serv. Limpeza e Higiene,	Cr\$ 1.789,12
3/3.1.3.20-	-0.2 SEP	-Confecções de Mapas do Mun.	Cr\$ 4.000,00
3/3.1.4.5-	-0.2 SEP	-Despesas Pequenas de Pron- to Pagamento,	Cr\$ 1.000,00
3/3.2.5.0-	-8.1 SEP	-Contrib. Previdência Social	Cr\$ 42.000,00
4/3.1.1.1.01.01-1.9	SF	Vencimentos,	Cr\$ 20.000,00
4/3.1.1.1.01.04-1.9	SF	-Auxílio p/Diferença Caixa	Cr\$ 115,00
4/3.1.1.1.01.08-1.9	SF	-Gratific. Adicional por Tempo de Serviço,	Cr\$ 2.500,00
4/3.1.1.1.02.04-1.9	SF	-Gratificação por Serviços Extraordinários,	Cr\$ 1.000,00
4/3.1.2.8-	-1.9 SF	-Material de Expediente,	Cr\$ 2.500,00
4/4.1.4.5-	-1.9 SF	-Máquinas de Escritório, Mó- veis e Utensílios,	Cr\$ 3.000,00
4.0/3.1.4.2-	-1.3 EGM	-Comissões bancárias e out.	Cr\$ 500,00
4.0/3.1.4.11-	-0.9 EGM	-E) Associação Centro-Sul de Municípios,	Cr\$ 1.400,00
4.0/3.2.3.1.01.01-8.3	EGM	-Pagamento Normal feito a Servidores Civis Aposentad.	Cr\$ 3.255,00

(cont.)

4.0/3.2.5.02-	-8.1	EGM	-Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,	Cr\$ 20.000,00
4.0/3.2.7.6-	-8.9	EGM	-Contribuição do Município, p/Formação do PASEP,	Cr\$ 27.000,00
5/3.1.2.7-	-9.4	SOP	-Ferramentas e mater. para Drenagens e outras obras de melhoria de Ruas,	Cr\$ 1.000,00
5/4.1.1.2-	-9.4	SOP	-Calçamento, Asfaltamento, Passeios e Meios-Fios,	Cr\$ 10.000,00
5.1/3.1.2.7-	-9.2	SOP	-Ferramentas, Forragens e outros Materiais,	Cr\$ 1.000,00
5.3/3.1.3.7-	-9.3	SOP	-Gás e Energia Elétrica,	Cr\$ 16.371,00
5.4/3.1.1.1.01.08-4.2	SOP	-Gratificação Adicional por Tempo de Serviço,	Cr\$ 832,00	
5.4/3.1.1.1.01.13-4.2	SOP	-Salário de Pes. de Obras,	Cr\$ 80.000,00	
5.4/3.1.1.1.02.04-4.2	SOP	-Gratificação por Serviços Extraordinários,	Cr\$ 2.600,00	
5.4/3.1.2.3-	-4.2	SOP	-Combustíveis e Lubrific.,	Cr\$ 70.000,00
5.4/3.1.2.7-	-4.2	SOP	-Mater.Diversos: para Conservação, consolidação, Drenagens e outras Obras de melhoria de Estradas,	Cr\$ 7.000,00
5.4/3.1.2.13-	-4.2	SOP	-Material para Conservação de Veículos,	Cr\$ 15.000,00
5.4/4.1.4.2-	-4.2	SOP	-Construção de Pontes,	Cr\$ 20.000,00
6/3.1.1.1.01.01-6.1	SEAS	-Vencimentos,	Cr\$ 7.000,00	
6/3.1.1.1.01.05-6.1	SEAS	-Funções Gratificadas,	Cr\$ 2.700,00	
6/3.1.1.1.01.08-6.1	SEAS	-Gratificações Adicionais por tempo de Serviço,	Cr\$ 6.000,00	
6/3.1.1.1.01.13-6.1	SEAS	-Salário de Pessoal Contrat.	Cr\$ 56.000,00	
6/3.1.2.8-	-6.1	SEAS	-Material de Expediente,	Cr\$ 400,00
6/3.1.2.12-	-6.1	SEAS	-Material para Conservação de Bens Móveis e Imóveis,	Cr\$ 1.500,00
6/3.1.2.19-	-6.1	SEAS	-Produtos para Alimentação, Merenda (CNAE),	Cr\$ 1.000,00
6/3.1.3.1-	-6.1	SEAS	-Água e esgotos nas Escolas	Cr\$ 2.000,00
6/3.1.3.7-	-6.1	SEAS	-Gás e Energia Elétrica,	Cr\$ 3.000,00
6/3.1.3.15-	-6.1	SEAS	-Serviço de Conservação de Bens Móveis e Imóveis,	Cr\$ 14.300,00
6.1/3.1.4.11-	-6.2	SEAS	-E) Bolsas de Estudos para Estudantes pobres,	Cr\$ 28.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... Cr\$ 532.401,88

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar descrito no artigo anterior, os seguintes recursos:

I - REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1/3.1.1.1.01.01-0.0	CM	-Vencimentos,	Cr\$ 32.665,85
1/3.1.1.1.01.08-0.0	CM	-Gratificação Adicional por tempo de Serviço,	Cr\$ 3.997,49
1/3.1.1.1.02.04-0.0	CM	-Gratificação por Serviços Extraordinários,	Cr\$ 2.000,00

(cont.)

2/3.1.1.1.02.01-0.2	GP	-Ajuda de Custo,	R\$ 2.354,90
2/3.1.1.1.02.04-0.2	GP	-Gratificação por Serviços Extraordinários,	R\$ 900,00
2.0/3.1.2.8-	0.2 GP	-Material de Expediente,	R\$ 200,00
3/3.1.4.11-	-0.2 SEP	-Despesas com Festividades de comemoração ao 12º Aniversário de criação d/Mun.	R\$ 1.000,00
4.0/3.1.4.11-	-1.1 EGM	-C)Cadastramento de Propriedades Urbanas,	R\$ 10.000,00
4.0/3.1.4.11-	-0.9 EGM	-F)Instituto Brasileiro de Administração Municipal e Associação Brasileira de Administração Municipal (IBAM + ABM),	R\$ 500,00
4.0/3.2.3.1.01.02-8.2	EGM	-Pagamento de vantagens, além do pagamento normal de Proventos a servidores Civis Aposentados,	R\$ 700,00
5/4.1.1.1-	-9.4 SCP	-Plano Urbanístico,	R\$ 9.398,00
5/4.1.1.2-	-9.1 SOP	-Assentamento da Canalização da Rede D'Água,	R\$ 20.000,00
5.2/4.1.1.2-	-9.7 SOP	-Muros, Catacumbas e Nichos	R\$ 17.000,00
5.3/4.1.1.3-	-9.3 SOP	-Implantação de Iluminação Pública,	R\$ 15.000,00
6/3.1.1.1.02.01-6.1	SEAS	-Ajuda de Custo,	R\$ 700,00
6/3.1.3.9-	-6.1 SEAS	-Locação de Imóveis,	R\$ 500,00
6/3.1.3.22-	-6.1 SEAS	-Transportes,	R\$ 300,00
6/4.1.4.3-	-6.1 SEAS	-Bibliotecas e Museus,	R\$ 5.000,00
6/4.1.4.5-	-6.1 SEAS	-Máq.Escrit.Móv. e Utensil.	R\$ 4.000,00
6/4.1.4.6-	-6.1 SEAS	-Material Didático,	R\$ 4.000,00
6.0/3.1.2.4-	-7.6 SEAS	-Drogas e Medicamentos,	R\$ 800,00
6.0/3.1.3.20-	-7.6 SEAS	-Serviços Diversos: de Atendimento Auxiliar,	R\$ 951,00
6.1/3.2.1.5.3-	-6.5 SEAS	-Culturais,	R\$ 107,36
7/3.1.3.22-	-3.9 SFA	-Transportes,	R\$ 500,00

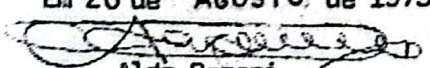
TOTAL DAS REDUÇÕES,..... R\$132.574,00

II - POR ARRECADAÇÃO A MAIOR (prevista para o exercício , R\$399.027,20

TOTAL DOS RECURSOS R\$532.401,80

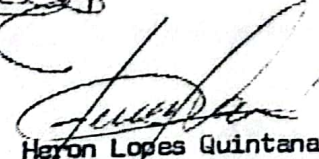
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de AGOSTO de 1975


Aldo Pagani
COORDENADOR GERAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de AGOSTO de 1975


Rubem Coelho Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL


Heron Lopes Quintana
COORD. UNIDADE DE ADMINISTR. FINANCEIRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/Nº237/75

Butiá, 23 de setembro de 1975

SENHOR PRESIDENTE:

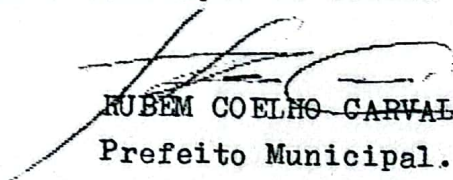
Visa o presente Projeto de Lei, abrir um Crédito Especial de Cr\$ 15.874,11, para ser empregado n'um auxílio à Legião Brasileira de Assistência - Núcleo Voluntários de Butiá, para atendimento à Maternidade e a Infância Indigente do Município.

Como é de todos sabido, a Legião Brasileira de Assistência, embora entidade privada de fins assistenciais, tem carácter semi-oficial, eis que foi fundada pelo Governo Federal, com ramificações em todos os Estados da União e Núcleos nas Sedes Municipais. Butiá, não tinha um núcleo da Legião Brasileira de Assistência, o que era grandemente sentido não só pelo Governo Municipal, como pelo Povo. Tratamos de conseguir o Núcleo Butiaense junto à Presidência Regional da LBA, cujo titular, Dr. Adail Moraes, mostrou-se sumamente sensível aos nossos pedidos.

Na qualidade de Administrador dos Bens Municipais, e, tendo em vista os altos interesses da população necessitada da Comunidade, pomos à sua disposição, uma sala em prédio do Município, situada na Praça Santa Terezinha, que vem atendendo com cuidado e atenção, os necessitados de Butiá. Ficou, pois, o Administrador Municipal, que vivia grandemente ocupado com a solução dos pedidos de Assistência Social, livre de tal encargo, passando ele a ser atendido pela LBA. Não há um Convênio escrito entre o Município e a LBA, eis que se trata de uma entidade quase oficial, funcionando ela, em Butiá, como entidade de cooperação da Administração Pública.

Estriba-se, pois, nestas premissas o incluso Projeto de Lei, que prevê a abertura de Crédito Especial já mencionado, aproveitando parcelas correspondente ao Fundo de Participação dos Municípios, que não podem ser distribuídas diretamente pela Prefeitura, mas por intermédio de terceiros, no caso, a LBA, entidade do mais alto gabarito, e que tem prestado os mais relevantes serviços ao Povo Brasileiro.

Tendo em vista, tudo o que acima vai exposto e confiando no elevado Patriotismo dos nobres e ilustres Edis de Butiá, aguardo confiante a aprovação da medida proposta.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-